



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 518/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa autorizada a assinar "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, para execução de obras de Eletrificação no Município,

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$ 23.554,69 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzados, e sessenta e nove centavos) pagável à vista e Cz\$ 329.644,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzados) vencíveis a partir de 30(trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo", a ser firmada para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização de arrecadação de cotas do imposto sobre circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º - A Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de dezembro de 1986


José Americo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 01/12/86).

Assinaturas


